



Número: **0802857-15.2023.8.18.0030**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Oeiras**

Última distribuição : **14/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Confusão, Dano ao Erário**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (EXEQUENTE)			
MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUI (EXECUTADO)			
CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
50497 150	19/12/2023 21:37	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
2ª Vara da Comarca de Oeiras

PROCESSO Nº: 0802857-15.2023.8.18.0030
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO: [Confusão, Dano ao Erário]
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ e outros

DECISÃO

Trata-se de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face do MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, todos qualificados.

Citem-se os executados para pagar, **no prazo de 03 (três) dias**, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma dos arts. 824 e ss do Código de Processo Civil. O prazo terá início a partir da citação.

Intimem-se os requeridos para, querendo, apresentar embargos de devedor **no prazo de 30 dias**. Cite-se o Município através de sua Procuradoria e o gestor (Prefeito Municipal), pessoalmente.

Se apresentados os embargos, intime-se de imediato o Ministério Público para impugnação.

As partes ficam intimadas, ainda, a manifestar adesão ao Juízo 100% Digital, **no prazo de 05 (cinco) dias**, importando, o silêncio, em aceitação.

Atos e expedientes necessários.

Cumpra-se com as formalidades legais.

Oeiras (PI), data e assinatura registradas no sistema.

MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI